



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 27 de agosto de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2437

PÁG. 1 de 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 2906, de 11 de agosto de 2026.

(Republicado por Incorreção)

SÚMULA: Concede progressão de nível por escolaridade aos servidores públicos municipais estáveis do Município de Nova Cantu/PR, nos termos da legislação vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, **Airton Antonio Agnolin**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando o disposto na Seção II, artigos 33 e 34 E e parágrafos, da Lei Municipal nº 441/2014, de 20 de novembro de 2014, que assegura ao servidor estável a progressão de nível quando comprovada escolaridade superior à exigida para o nível inicial do cargo;

Considerando ainda o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 871/2024, de 12 de abril de 2024;

Considerando os requerimentos protocolados pelos servidores e a comprovação do atendimento aos requisitos legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **progressão de nível por escolaridade**, conforme requerido, aos servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados, que comprovaram escolaridade superior à exigida para o nível inicial de provimento do cargo, nos termos do artigo 33 e parágrafos da Lei Municipal nº 441/2014 e do artigo 4º da Lei Municipal nº 871/2024, **observada a concessão de um único nível por progressão e limitada a uma progressão por ano, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês em exercício.**

Nº	Matrícula	Nome	Nível Referência Anterior	Nível Referência Atual	Tabela de Nível
1	643076	MARCOS MESSIAS DA SILVA	J1.	J2.	II
2	646081	JOAO MARCOS DA SILVA CARVALHO	X1.	X4.	IV
3	380320	ROSANA APARECIDA PEREIRA	A2.	A3.	III

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu,
Estado do Paraná, em **11 de agosto de 2026**.

(Original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



De acordo com a Lei Municipal Nº 363/2012 de 18 de Abril de 2012.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 27 de agosto de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2437

PÁG. 2 de 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico**.